PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 11.496-1/98

13
35212

LEI Nº 5.143, DE 18 DE JUNHO DE 1.998

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Gincana Estudantil "Divino Salvador".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de junho de 1.998, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art 1º - A Gincana Estudantil "Divino Salvador" - GEDS, realizada anualmente às terças-feiras e quartas-feiras que antecedem a data de "Corpus Christi", é incluída no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1.979.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.-2